



DECRETO Nº 2.249 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre tarifas dos serviços de táxi no Município de Saquarema-RJ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, na forma do art. 19 da Lei nº 1.165 de 25 de outubro de 2011, cabe ao Poder Executivo Municipal fixar as tarifas, e sua revisão, do transporte de passageiro em veículo de aluguel - taxi, considerados os custos de operação, manutenção, remuneração do condutor, depreciação do veículo e o justo lucro do capital investido, de forma que se assegure a estabilidade financeira do serviço.

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas para o serviço de transporte de passageiro por táxi no Município de Saquarema as seguintes tarifas:

- I - bandeirada inicial: R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos);
- II - quilômetro rodado com bandeira 1: R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos);
- III - quilômetro rodado com bandeira 2: R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos);
- IV - hora parada à disposição do usuário: R\$ 20,00 (vinte reais);
- V - relógio: R\$ 0,27 (vinte e sete centavos).

§ 1º O uso da bandeira dois fica restrito ao período compreendido entre 22h e 6h nos dias úteis e em tempo integral aos domingos e feriados, até às 6h do dia subsequente e fica facultativa a cobrança no mês de dezembro como remuneração do 13º (décimo terceiro) salário dos profissionais autônomos;

§ 2º Fica permitido o uso da bandeira dois no período compreendido entre 22h da sexta-feira que antecede o feriado de carnaval e 6h da quarta-feira imediatamente posterior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Saquarema, 02 de fevereiro de 2022.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita